



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 149

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1989

Apróva o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1986.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1986.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, (doravante designados "Partes Contratantes"),

À luz de seus objetivos comuns de desenvolvimento econômico e social e de elevação da qualidade de vida de seus povos,

Considerando que a cooperação científica, técnica e tecnológica entre os dois países e que a aplicação dos seus resultados aos processos de produção contribuirão para os mútuos esforços em prol da consecução de seus objetivos comuns, e

Desejosos de desenvolver a referida cooperação,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes determinarão periodicamente as áreas em que esforços de cooperação e/ou de pesquisa conjunta no desenvolvimento de setores específicos científicos, técnicos e tecnológicos são de maior interesse comum e os mais conducentes à consecução dos objetivos deste Acordo. As Partes Contratantes estabelecerão prioridades para tal fim.

ARTIGO II

1. Ajustes operacionais, no âmbito deste Acordo, poderão ser concluídos entre órgãos governamentais brasileiros e salvadorenses, designados por cada Parte Contratante, com vistas à implementação deste Acordo em áreas prioritárias específicas.

2. Os Ajustes operacionais, celebrados por diferentes órgãos e entidades sob a égide deste Acordo, entrarão em vigor mediante troca de Notas diplomáticas.

3. Os Ajustes operacionais a que faz referência o parágrafo 1 do presente artigo especificarão fontes financeiras e mecanismos operacionais, de conformidade com os objetivos específicos e as características dos órgãos envolvidos, e estabelecerão os procedimentos concernentes aos relatórios das atividades decorrentes, a serem submetidos à Comissão Mista estabelecida nos termos do art. VI.

ARTIGO III

A fim de implementar os propósitos deste Acordo, as Partes Contratantes concordam em:

- a) convocar reuniões para o exame e o intercâmbio de informações;
- b) intercambiar professores, cientistas, pesquisadores, peritos e técnicos (doravante designados "especialistas");
- c) proceder à troca direta de informações nos campos relevantes;

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

d) proceder à implementação conjunta ou coordenada de programas e/ou projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento técnico e tecnológico, para a adaptação adequada de técnicas e tecnologias a condições relevantes específicas; e

e) proceder a outras formas de cooperação exigidas pelas circunstâncias e sobre as quais se haja acordado.

ARTIGO IV

1. O intercâmbio de informações de natureza científica, técnica e tecnológica realizar-se-á entre as Partes Contratantes ou por intermédio dos órgãos designados por cada uma das Partes.

2. A Parte Contratante, ou o órgão designado, que suprir informação dessa natureza poderá, se considerar conveniente, solicitar à outra Parte ou órgão que restrinja a difusão de tal informação junto a terceiras Partes. Sempre que a divulgação de informação for considerada possível ou aconselhável, ambas Partes Contratantes deverão acordar quanto às condições e ao escopo dessa divulgação.

ARTIGO V

A Parte Contratante que receber especialistas da outra Parte proverá o pessoal adequado necessário à eficiente implementação da atividade, projeto ou programa relevantes.

ARTIGO VI

1. As Partes Contratantes decidem estabelecer uma Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e tecnológica, que se reunirá alternadamente no Brasil e em El Salvador, em datas acordadas por via diplomática, quando for julgado conveniente por ambas Partes Contratantes, à luz da implementação deste Acordo e das atividades realizadas sob égide dos Ajustes operacionais a que faz referência o art. II.

2. A Comissão Mista será o foro apropriado para:

a) revisão periódica das áreas prioritárias mencionadas no art. I;

b) formulação de programas de atividades bi ou plurianuais;

c) exame da implementação deste Acordo e de Ajustes operacionais, celebrados em conformidade com disposto no art. II;

d) apresentação de recomendações a ambas Partes Contratantes no que diz respeito à implementação do presente Acordo, incluindo os programas iniciados no âmbito de seus Ajustes operacionais.

3. A Comissão Mista será mantida informada do andamento de projetos e programas estabelecidos pro Ajustes operacionais.

ARTIGO IX

Ambas Partes Contratantes isentarão de todas as taxas e impostos tanto as importações como as exportações de um país a outro no tocante a bens, equipamentos e materiais necessários à implementação deste Acordo e do Ajustes operacionais ao mesmo. Tais bens, equipamentos materiais serão reexportados à Parte que os enviar, por ocasião do término dos projetos e programas aos quais se destinaram, a não ser quando os bens, equipamentos e materiais forem dados à Parte recipiente.

ARTIGO X

A seleção de especialistas será feita pela Parte Contratante cedente e deverá ser aprovada pela Parte Contratante recipiente.

ARTIGO XI

As Partes Contratantes, por mútuo consentimento, poderão buscar o financiamento e a participação de organizações internacionais ou de outros países interessados em atividades, projetos e programas decorrentes do presente Acordo.

ARTIGO XII

Este Acordo será implementado em conformidade com a legislação e as práticas administrativas de cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO XIII

1. Cada Parte Contratante notificará a outra da plena satisfação dos requisitos exigidos em sua legislação nacional para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data segunda notificação.

2. O presente Acordo vigorará por um período de cinco anos, sendo automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos.

3. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes contratantes mediante notificação por via diplomática. A

denúncia surtirá efeito seis meses após a data de recebimento da nota respectiva.

A Comissão Mista poderá estabelecer grupos de trabalho especiais, que poderão reunir-se simultaneamente com as sessões da Comissão Mista, ou durante os períodos entre as referidas sessões, com vistas a examinar os relatórios sobre o progresso das atividades mencionadas no § 3º e a revisar a implementação de aspectos específicos deste Acordo ou dos Ajustes operacionais ao mesmo.

5. Os contatos, no âmbito deste Acordo, entre as Partes Contratantes, efetuados durante os intervalos das sessões da Comissão Mista e reuniões dos grupos de trabalho, serão realizados por via diplomática, ou por intermédio de órgãos designados por cada uma das Partes.

ARTIGO VII

O financiamento das várias modalidades de cooperação científica, técnica e tecnológica previstas neste Acordo, bem como os termos e condições de diárias, ajudas de custo, gastos de viagem, assistência médica e outras vantagens a serem asseguradas aos especialistas mencionados no art. III, "b", serão estabelecidos nos Ajustes operacionais a que faz referência o art. II.

ARTIGO VIII

Cada Parte Contratante concederá aos especialistas designados para exercer suas funções no território da outra Parte, em conformidade dos Ajustes operacionais previstos no art. II, bem como aos membros de sua família imediata:

a) visto oficial grátis, válido pelo prazo de sua missão no país receptor;

b) isenção de impostos e demais gravames para a importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, desde que o prazo de permanência no país receptor seja superior a um ano;

c) idêntica isenção quando da reexportação dos referidos bens;

d) isenção de impostos quanto a salários e vencimentos a eles pagos pela instituição remetente. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição recipiente será aplicada a legislação do país receptor, observados os

Acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes.

A denúncia do presente Acordo não afetará o desenvolvimento de programas e projetos em execução dele decorrentes, salvo se as Partes convierem diversamente.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmam o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos 20 dias do mês de maio de 1986, em dois originais nos idiomas

português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré*

Pelo Governo da República de El Salvador, *Ricardo Acevedo Peralta*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 1989

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 5 de maio de 1986.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 5 de maio de 1986.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO

DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Tendo em vista a realização dos respectivos objetivos de desenvolvimento econômico e social e o melhoramento da qualidade de vida dos seus povos,

Convencidos de que a cooperação científica e tecnológica entre os dois países pode influir positivamente nos processos de produção de diferentes setores das suas economias e, assim contribuir para o desenvolvimento econômico-social global,

Desejos de ampliar e reforçar tal cooperação,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes determinarão, de comum acordo, os setores prioritários, em matéria de ciência e tecnologia, em que a cooperação entre os dois países se afigure mais promissora.

ARTIGO II

No âmbito do presente Acordo poderão ser concluídos Ajustes Executivos entre órgãos e instituições das duas Partes Contratantes, conforme se julgar apropriado, com vista à execução de programas e atividades mutuamente acordadas no quadro do presente Acordo. A entrada em vigor dos referidos Ajustes Execu-

tivos efetuar-se-á mediante troca de Notas diplomáticas.

ARTIGO III

A cooperação mencionada nos arts. I e II poderá assumir nomeadamente, as seguintes formas:

a) intercâmbio de informações e de documentação científica, técnica e tecnológica;

b) intercâmbio de professores, cientistas, investigadores, peritos e técnicos, doravante denominados "especialistas";

c) organização de visitas e viagens de estudo de delegações científicas e tecnológicas com vista à preparação de ações concretas;

d) estudo, preparação e realização conjunta ou coordenada de programas e/ou projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico, que interessem a ambas as Partes;

e) apoio à realização, em território de uma das Partes, de exposições de caráter científico, tecnológico e industrial, organizadas pela outra Parte Contratante;

f) qualquer outra forma de cooperação requerida pelas circunstâncias e mutuamente acordada.

ARTIGO IV

1. As Partes Contratantes concordam em criar uma Comissão Mista Luso-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica (doravante designada "Comissão Mista"), que se reunirá de dois em dois anos, alternadamente no Brasil e em Portugal, ou por solicitação de uma das Partes Contratantes. O local, a data e agenda de cada sessão serão determinadas de comum acordo por via diplomática.

2. A Comissão Mista servirá de foro para:

a) adoção de programas de ação nos setores de que trata este Acordo;

b) a revisão periódica das áreas prioritárias mencionadas no art. I;

c) a apresentação de recomendações a qualquer das Partes Contratantes, no que se refere à aplicação deste Acordo ou dos seus Ajustes Executivos.

3. A Comissão Mista será mantida informada do progresso realizado na execução dos programas e projetos estabelecidos pelos Ajustes Executivos setoriais e dos programas iniciados diretamente em conformidade com as disposições do art. III do presente Acordo.

4. A Comissão Mista será coordenada, do lado brasileiro, pelo Ministério das Relações Exteriores e, do lado português, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

ARTIGO V

As Partes Contratantes poderão promover a participação de entidades privadas dos respectivos países na execução dos programas, projetos e atividades previstas no presente Acordo e nos Ajustes Executivos mencionados no art. II.

ARTIGO VI

Cada Parte Contratante deverá conceder as facilidades administrativas necessárias — de acordo com a legislação em vigor no respectivo país — aos especialistas designados no âmbito deste Acordo e dos seus Ajustes Executivos, para o cumprimento de missões no território da outra Parte.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes poderão, de comum acordo, procurar obter o financiamento e a participação de organizações internacionais nas atividades, programas e projetos que se originarem deste Acordo.

ARTIGO VIII

1. Os conhecimentos tecnológicos adquiridos em conjunto no decorrer da execução do presente Acordo e de seus Ajustes Executivos, traduzidos em produtos ou processos, serão considerados propriedade comum das Partes Contratantes e poderão ser patenteados, em ambos os Estados, de acordo com as leis em vigor em cada país.

2. As Partes Contratantes comprometem-se a não transmitir a terceiro país informações sobre os resultados da cooperação no âmbito do presente Acordo e de seus Ajustes Executivos, sem consentimento escrito da outra Parte, ressalvadas as responsabilidades internacionais já anteriormente assumidas por qualquer das Partes Contratantes.

ARTIGO IX

Os Ajustes Complementares de caráter científico-tecnológico, já celebrados no âmbito do Acordo Básico de Cooperação Técnica, serão integrados no presente Acordo. Essa integração será feita mediante troca de Notas diplomáticas.

ARTIGO X

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação e vigorará por um período de cinco anos, sendo tacitamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, salvo se uma das Partes Contratantes o denunciar mediante aviso prévio escrito de seis meses à outra Parte.

2. A denúncia do presente Acordo não afetará a conclusão das atividades de cooperação em curso, ao abrigo dos Ajustes Executivos firmados no âmbito do presente Acordo.

3. Em fé do que, os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito na Cidade de Lisboa, aos 5 dias do mês de maio de 1986, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto Costa de Abreu Sodré*.

Pelo Governo da República Portuguesa: *Pedro José Rodrigues de Miranda*.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1989

Modifica o texto da Resolução nº 45, de 1989.

Art. 1º A Resolução nº 45, de 1989, é acrescida do seguinte artigo, renumerando-se o seu art. 2º para art. 3º

“Art. 1º

Art. 2º O Poder Executivo prestará a garantia do Tesouro Nacional na operação mencionada, mediante contragarantia prestada pelo Governo do Estado de São Paulo, através de caução das quotas ou parcelas referidas na alínea *a* do inciso I e no inciso II do art. 159 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os compromissos financeiros decorrentes da operação de crédito referida no art. 1º desta resolução não poderão ser refinanciados, em seus vencimentos, com recursos orçamentários da União.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 167ª SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 266/89 (nº 706/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 110/89—DF (nº 101/89—GAG, na origem), encaminhando ao Senado Federal proposição no sentido de alterar o Projeto de Lei do DF nº 59/89, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990.

— Nº 111/89—DF (nº 102/89—GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal Projeto de Lei do DF nº 73/89, que dispõe sobre feriados no Distrito Federal.

— Nº 112/89—DF (nº 103/89—GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal Projeto de Lei do DF nº

74/89, que autoriza o Distrito Federal a alienar imóveis.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nº 73 e 74/89, lidos anteriormente.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 357/89, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação no Município de

Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para interposição de recursos no sentido da inclusão em Ordem do Dia do seguinte projeto de lei apreciado conclusivamente pela Comissão de Educação.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/88, que autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação Universidade Federal de Imperatriz", com sede na cidade de idêntica denominação no Estado do Maranhão, e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

1.2.6 — Comunicação da Liderança do PDC

— Referente à substituição de membro de Comissão Especial.

1.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Viagem do Presidente José Sarney à Costa Rica e Equador.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 91/86.

— Inexistência de "quorum" para o prosseguimento da sessão.

1.2.9 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. João Menezes, pronunciado na sessão de 3-10-89 (republicação).

— Do Sr. Áureo Mello, pronunciado na sessão de 19-10-89.

— Do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, pronunciado na sessão de 24-10-89.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 254 e 255/89.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 167ª Sessão, em 30 de outubro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Lourival Baptista — João Calmon — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Iran Saraiva — Irapuan Costa Junior — Meira Filho — Roberto Campos — Mendes Canale — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

Mensagem

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 266/89 (nº 706/89, na origem), de 26 do corrente, referente a Projeto de Lei nº 55 de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares no valor de Rcz \$ 1.000.000.000,00. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.860, de 26 de outubro de 1989).

Mensagem

DO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 110, DE 1989—DF
(Nº 101/89—GAG, na origem)

Brasília, 27 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Casa, em conformidade com o § 5º do art. 12 da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, a anexa proposta de modificação do Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1990.

A atualização da estrutura administrativa básica do governo do Distrito Federal, procedida recentemente com o sentido de modernizar e especializar a abrangência da sua ação, desdobra-se com a necessidade de alteração do texto e quadros anexos do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1990, encaminhado através da Mensagem nº 66, de 31 de agosto de 1989.

Através da Lei nº 40, de 13 de setembro de 1989 foi criada a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sematec.

A estrutura da nova secretaria é integrada pelo Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal ICT/DF, resultante da transformação do então Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal Ita/DF, pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal Iema/DF e contempla, ainda, o Fundo Único do Meio Ambiente — Funam, este instituído pela Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989.

O programa de trabalho da Sematec será constituído com recursos integrantes de atividades setoriais anteriormente constantes do programa de trabalho do Gabinete do Governador.

Em vista da organização do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, através da Lei nº 46, de 2 de outubro de 1989, será incluída no orçamento do Gabinete do Governador uma atividade específica para atendimento do seu programa de trabalho.

A Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, introduziu algumas novas alterações na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, com as seguintes implicações no Projeto Lei Orçamentária para o Exercício de 1990:

a) a Secretaria de Serviços Sociais é transformada em Secretaria de Desenvolvimento Social;

b) a Secretaria de Viação e Obras é transformada em Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

c) a Secretaria de Serviços Públicos é transformada em Secretaria de Transportes;

d) a Secretaria da Cultura é transformada em Secretaria de Cultura e Esporte;

e) são alteradas as denominações da Secretaria do Governo para Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Finanças para Secretaria da Fazenda.

O elenco das Regiões Administrativas vinculadas à Secretaria de Planejamento é ampliado para doze unidades, tituladas de Plano Piloto, Cruzeiro, Guarã, Núcleo Bandeirante, Gama, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Brasília, Sobradinho, Planaltina e Paranoá.

Os programas de trabalho das novas Regiões Administrativas do Plano Piloto, Samambaia e Paranoá, serão constituídos com recursos anteriormente alocados às antigas Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos e às Regiões Administrativas que tiverem suas áreas de atuação desdobradas com as novas cidades.

O cenário econômico que nos cerca presentemente tem induzido o setor público a conviver com uma crescente complexidade na execução da sua administração financeira e orçamentária, chegando-se, algumas vezes, a perder de vista a linha divisória entre a simples atualização monetária das dotações e o efetivo incremento da ação governamental.

O administrador público se vê destarte envolvido num emaranhado de atos de ajustamento orçamentário que terminam por causar uma considerável perda de eficiência na realização dos seus objetivos de trabalho, associada a uma inevitável elevação de custos operacionais.

A vista disso, impõe-se como medida de avanço administrativo, a possibilidade, trazida no contexto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o Exercício de 1990 (inciso II do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.800, de 11 de julho de 1989), de atualização, sob condições, dos valores contidos na Lei Orçamentária Anual.

Essa medida, ora proposta para o âmbito do Distrito Federal, permitirá a introdução de condições para a estabilidade da execução das ações do Governo e evidenciará a abrangência e profundidade da programação setorial, corrigindo-se com menor margem de erro a inflação passada.

O fator de atualização mensal para o Orçamento do Distrito Federal será a Unidade de Referência Orçamentária do Distrito Federal (URO/DF), composta pela variação acumulada do índice oficial de inflação ou do índice de recolhimento efetivo das receitas tributárias do Distrito Federal, apurado pela Secretaria da Fazenda.

Esse novo procedimento para correção dos valores do Orçamento para 1990, que racionaliza a administração orçamentária, contará com as seguintes características operacionais:

a) Os valores da proposta inicial serão atualizados pela variação observada na inflação oficial no período de maio a dezembro de 1989;

b) é criada a Unidade de Referência Orçamentária do Distrito Federal (URO/DF), com sua paridade em 1º de janeiro de 1990 para a unidade de conta legal cruzado novo, de 1,00 URO/DF para Ncz\$ 1.000,00;

c) são referenciados em URO/DF, equivalentes em Ncz\$ todos os valores dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive das empresas deles integrantes;

d) o valor nominal da URO/DF será atualizado mensalmente pela variação acumulada do índice de inflação oficial (IPC) ou do índice do recolhimento efetivo da receita tributária do Distrito Federal, o que for menor;

e) a atualização mensal terá os seguintes redutores: 0,90, os meses de fevereiro a julho

e 0,92, 0,94, 0,96, 0,98 e 1,00 para os meses de agosto a dezembro, respectivamente;

f) a dotação inicial e o saldo de dotação atualizado, incluindo-se os créditos adicionais e deduzindo-se os cancelamentos e as despesas efetivamente pagas, são referenciados em URO/DF;

g) o valor em cruzados novos da URO/DF será divulgado mensalmente por Portaria Conjunta dos Secretários de Planejamento e da Fazenda;

h) os saldos das dotações do Orçamento de investimento das empresas estatais serão corrigidos pela variação integral do índice oficial de inflação, exceto para aquelas que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

A ampliação do sistema de abastecimento d'água de Brasília e áreas adjacentes, contará, a partir do corrente exercício, com recursos da ordem de US\$ 200 milhões, contratados internamente junto à Caixa Econômica Federal e externamente junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, na conformidade das autorizações contidas na Lei nº 42, de 19 de setembro de 1989 e Resolução nº 54, de 26 de setembro de 1989.

Esses recursos, não incorporados na proposta inicial do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1990, estão estimados em cerca de Ncz\$ 35.000 mil, que adicionados a outros contratos já efetivados, perfazem o total de Ncz\$ 85.000 mil, a preços de maio de 1989, incorporados como operações de crédito na receita global e no programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

São estas as considerações que ora submeto à elevada apreciação do Senado Federal, objetivando aperfeiçoar o Projeto de Lei Orça-

mentária do Distrito Federal para o exercício de 1990.

Valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência a certeza de meu alto apreço e consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990.

O Governador do Distrito Federal Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal referente ao Tribunal de Contas e o Poder Executivo do Distrito Federal, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a eles vinculadas, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

III — o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito de voto.

Art. 2º A receita global é estimada em Ncz\$ 2.021.007.000,00 (dois bilhões, vinte e um milhões e sete cruzados novos), a preços de maio de 1989, e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos das entidades nas quais o Distrito Federal detém a maioria do capital social com direito a voto, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

		Ncz\$ 1.000,00 (a preços de maio de 1989)
Especificação da Receita	Recursos de Todas as Fontes	
1 - Receita do Tesouro		1.666.576
1.1 - Receitas Correntes	1.515.565	
- Receita Tributária	545.001	
- Receita de Contribuições	1.710	
- Receita Patrimonial	75.000	
- Receita Industrial	1.100	
- Receita de Serviços	2.855	
- Transferências Correntes	799.310	
- Outras Receitas Correntes	90.589	
1.2 - Receitas de Capital	151.011	
- Operações de Crédito	141.011	
- Outras Receitas de Capital	10.000	
2 - Receitas de Outras Fontes (Entidades da Administração Indireta e Fundações, excluídas as transferências do Tesouro)		90.083
2.1 - Receitas Correntes	89.172	
2.2 - Receitas de Capital	911	
3 - Recursos das Entidades da Administração Indireta (Que não recebem transferência do Tesouro)		264.348
3.1 - Geração Própria	254.899	
3.2 - Operações de Crédito	9.449	
Receita Global		2.021.007

Parágrafo único. As estimativas da receita serão atualizadas mensalmente, demonstrando-se as atualizações no relatório bimensal a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição.

Art. 3º As dotações fixadas nesta lei serão consideradas em Unidades de Referência Orçamentária do Distrito Federal (URO/DF).

Art. 4º A Unidade de Referência Orçamentária do Distrito Federal (URO/DF), terá valor nominal de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos) em 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º O valor nominal de URO/DF será atualizado por portaria conjunta dos Secretários de Planejamento e da Fazenda no primeiro dia de cada mês a partir de fevereiro de 1990, e resultará da multiplicação do valor nominal da URO/DF em 1º de janeiro pelo fator de $(1 + V \times R)$, onde:

"V" — é a maior das variações unitárias acumuladas entre dezembro de 1989 e o mês anterior ao de reajuste dos seguintes índices:

- a) índice oficial de inflação;
- b) índice de arrecadação das receitas tributárias, apurado pela Secretaria da Fazenda.

"R" — assume os seguintes valores:

- 0,90 nos meses de fevereiro a julho;
- 0,92 no mês de agosto;
- 0,94 no mês de setembro;
- 0,96 no mês de outubro;
- 0,98 no mês de novembro;
- 1,00 no mês de dezembro.

Art. 6º As variações nos saldos de dotações serão também consideradas em URO/DF, utilizando-se os valores nominais vigentes nas datas:

I — da publicação do ato de abertura dos créditos adicionais ou cancelamento promovidos pelo Poder Executivo, no uso da autorização prevista no art. 12;

II — da remessa do respectivo Projeto de Lei do Senado Federal, para os demais casos de créditos adicionais e cancelamentos;

III — da efetiva realização, no pagamento da despesa.

Art. 7º O saldo em cruzados novos das dotações de cada subprojeto ou subatividade será mensalmente reajustado, independente de atos de abertura de créditos, pelo valor resultante da multiplicação do correspondente saldo em URO/DF pela variação unitária da cotação de uma URO/DF entre o mês anterior,

demonstrando-se esse reajuste no Relatório Bimensal a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição.

Art. 8º A despesa do Orçamento Fiscal, fixada à conta de Recursos do Tesouro, observará a programação do Anexo I e apresentará, por órgão, a seguinte distribuição:

Art. 9º A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada à conta de Recursos do Tesouro, observará a programação do Anexo III e apresentará, por órgão, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL

NCz\$ 1.000,00
(a preços de maio de 1989)

Distribuição por Órgão	Recursos do Tesouro
Administração Direta:	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	13.643
Gabinete do Governador	6.802
Procuradoria Geral	6.383
Secretaria de Planejamento	36.180
Região Administrativa I - Plano Piloto	53.245
Região Administrativa II - Gama	2.391
Região Administrativa III - Taguatinga	4.813
Reserva de Contigência	17.700
Subtotal	1.299.705
Administração Indireta:	
(Excluídas as transferências do Tesouro)	
Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central	1.412
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	625
Departamento de Trânsito do Distrito Federal	18.000
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	100
Fundação Educacional do Distrito Federal	800
Fundação Cultural do Distrito Federal	150
Fundação Zoológica do Distrito Federal	49.102
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	937
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	1.000
Subtotal	72.126
Total do Orçamento Fiscal	1.371.831

Região Administrativa IV - Brazlândia	1.766
Região Administrativa V - Sobradinho	2.562
Região Administrativa VI - Planaltina	2.365
Região Administrativa VII - Paranoá	2.027
Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	3.368
Região Administrativa IX - Ceilândia	2.902
Região Administrativa X - Guará	4.301
Região Administrativa XI - Cruzeiro	2.416
Região Administrativa XII - Samambaia	3.063
Secretaria de Administração	95.409
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2.555
Secretaria da Fazenda	153.900
Secretaria de Educação	290.360
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	154.507
Administração da Estação Rodoviária de Brasília	3.560
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	41.098
Secretaria de Transportes	34.480
Secretaria de Agricultura e Produção	27.879
Secretaria de Segurança Pública	105.733
Policia Militar do Distrito Federal	128.452
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	61.109
Secretaria da Cultura e Esporte	9.516
Arquivo Público do Distrito Federal	876
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	2.578
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	1.942
Departamento de Turismo	5.223
Secretaria do Trabalho	6.766
Secretaria de Comunicação Social	4.769
Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	1.156
Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	619
Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	1.267
Soma	1.262.005

Art. 10. A despesa do Orçamento de Investimento das empresas nas quais o Distrito Federal detém direta ou indiretamente a maioria do capital social com direito a voto, fixado à conta de recursos diretamente arrecadados, observará a programação do Anexo IV e apresentará, por entidade, a seguinte distribuição:

Art. 11. Os Orçamentos das entidades da Administração Indireta de que trata o art. 10 serão elaborados com observação, no que couber, na forma adotada pelo Orçamento do Distrito Federal.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I — abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado na forma do art. 7º desta lei;

II — realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes, estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento do exercício;

III — incorporar ao Orçamento do Distrito Federal os créditos suplementares concedidos pela União, bem como os recursos oriun-

dos de convênios e operações de crédito durante o exercício financeiro, respeitados os valores e a destinação programática.

Art. 13. O Poder Executivo do Distrito Federal aprovará, até 31 de dezembro de 1989, quadro de detalhamento dos subprojetos e subatividades, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 14. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão do Distrito Federal, a fim de ser anexado ao PDF nº 59/89.*)

DEPÊSA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

NCz\$ 1.000,00 (a preços de maio de 1989)	
Distribuição por Órgão	Recursos do Tesouro
Administração Direta:	
Secretaria de Saúde	317.408
Instituto de Saúde do Distrito Federal	8.678
Secretaria de Desenvolvimento Social	40.785
Subtotal	366.871
Administração Indireta:	
Transferências ao Tesouro	
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	6.000
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	11.957
Subtotal	17.957
Total do Orçamento da Seguridade Social	384.828

DEPÊSA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

NCz\$ 1.000,00 (a preços de maio de 1989)	
Distribuição por Órgão	Recursos Diretamente Arrecadados
Secretaria de Transportes Coletivos de Brasília	
	6.500
Companhia de Eletricidade de Brasília	19.143
Companhia de Água e Esgotos de Brasília	184.177
Companhia Imobiliária de Brasília	17.200
Banco de Brasília S.A.	37.328
Total do Orçamento de Investimento	264.348

MENSAGEM Nº 111, DE 1989-DF (nº 102/89-GAG, na origem)

Brasília, 27 de outubro de 1989
Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 157/88, tenho a honra de submeter o Projeto de Lei anexo, que institui feriados no Distrito Federal, à elevada deliberação dessa Casa Legislativa.

A proposição funda-se no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 32, § 1º, da Constituição Federal, guardando, ainda, consonância com o disposto na Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, alterada pelo Decreto-lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966.

O que se pretende é institucionalizar, no âmbito do Distrito Federal, os feriados de 21 de abril data da fundação de Brasília, 12 de outubro data consagrada à Padroeira de Brasília, bem como a Sexta-feira da Paixão e *Corpus Christi*, feriados religiosos que figuram em quase todas as legislações municipais.

É importante ressaltar que vigora no Distrito Federal o Decreto nº 670, de 30 de outubro de 1967, editado com fundamento no artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e no artigo 11 da Lei nº 605/49, estabelecendo quatro feriados religiosos, que são os seguintes: 12 de outubro — Padroeira de Brasília, 8 de dezembro — Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Sexta-feira Santa e *Corpus Christi*.

O presente projeto mantém três feriados previstos no decreto antes referido, incluindo, em lugar do feriado de 8 de dezembro, o de 21 de abril, face a sua importância singular para o Distrito Federal.

A exclusão do feriado de 8 de dezembro não terá qualquer repercussão, uma vez que se trata de feriado nacional cuja comemoração não se antecipa.

Quanto à regra constante do artigo 2º do projeto, dispondo que os feriados locais são insusceptíveis de comemoração antecipada, sua finalidade básica é evitar dúvidas sobre

a matéria, à vista do teor da Lei Federal nº 7.320, de 11 de junho de 1985, alterada por leis subsequentes.

Na verdade, a própria lei federal (Lei nº 7.765, de 11 de maio de 1989) exclui da comemoração antecipada os feriados de Sexta-feira Santa e *Corpus Christi*.

Em relação aos dois outros, face ao significado de que se revestem para o Distrito Federal, é conveniente que sejam comemorados na própria data.

O entendimento é no sentido de que, podendo o Distrito Federal, no exercício de sua competência constitucional, instituir feriados, poderá também dispor sobre a comemoração, sem conflitar com a norma federal específica.

Em suma, o que se afirma é que a lei federal não alcança os feriados locais, porque dizem respeito às tradições locais, constituindo matéria sobre a qual a competência legislativa repousa na instituição municipal (art. 30, I, Constituição Federal).

Pelas razões expostas, encareço aos Ilustres integrantes do Senado Federal que ofereçam aprovação ao presente Projeto de Lei.

Joaquim, Domingos Roriz — Governador.

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 73, DE 1989

Dispõe sobre feriados no Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º São feriados no Distrito Federal:

I — Dia 21 de abril, data da Fundação de Brasília;

II — Dia 12 de outubro, data consagrada a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira de Brasília.

Parágrafo único. São, igualmente, feriados, a Sexta-feira da Paixão e *Corpus Christi*, datas móveis.

Art. 2º Os feriados instituídos na forma desta Lei serão comemorados na própria data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão do Distrito Federal.*)

MENSAGEM Nº 112, DE 1989—DF (nº 103/89-GAG, na origem)

Brasília, 27 de outubro de 1989
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Com fundamento no artigo 2º da Resolução nº 157/88, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Projeto de Lei que "autoriza o Distrito Federal a alienar imóveis".

Os imóveis cuja alienação se pretende realizar, compreendendo projeções e lotes, são oriundos da União, mediante doação autorizada através da Medida Provisória nº 97, de 24 de outubro de 1989.

O ato presidencial, ao dispor sobre a doação, estabeleceu que o Distrito Federal deveria alienar os imóveis doados, consignando cláusula em moldes a sujeitar os adquirentes a

edificar no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e, ainda, impôs a condição de os recursos resultantes serem aplicados exclusivamente na construção ou recuperação de escolas e hospitais, na expansão do sistema de abastecimento de água ou na implantação, recuperação ou ampliação da infra-estrutura de assentamento populacionais.

Dessa forma, seguindo as regras ditas pela referida Medida Provisória, venho propor a aprovação do presente projeto, ressaltando que a sua conversão em lei é de grande importância para o Distrito Federal, uma vez que ensejará recursos financeiros indispensáveis à execução de obras reclamadas insistentemente pela comunidade. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador.

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 74, DE 1989

Autoriza o Distrito Federal a alienar imóveis.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a alienar, mediante procedimento licitatório, as projeções e lotes doados pela União na forma da Medida Provisória nº 97, de 24 de outubro de 1989.

Parágrafo único. A alienação será efetuada com a Cláusula de retrovenda, ficando o adquirente sujeito a edificar no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Os recursos provenientes da alienação serão aplicados exclusivamente na construção ou recuperação de escolas e hospitais, na expansão do sistema de abastecimento de água ou na implantação, recuperação ou ampliação da infra-estrutura de assentamentos populacionais.

Parágrafo único. Ficará o Distrito Federal autorizado a abrir crédito suplementar no valor da alienação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —

Do Expediente lido, constam as Mensagens nºs 111 e 112, de 1989-DF (nºs 102 e 103/89, na origem), do Sr. Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado, respectivamente, os seguintes projetos, nos termos da resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, e § 1º do art. 16 das disposições constitucionais transitórias:

— que dispõe sobre feriados no Distrito Federal; e

— autoriza o Distrito Federal a alienar imóveis.

Nos termos da resolução nº 157, de 1988, as matérias serão despachadas à comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 357, DE 1989

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizada a criação de uma Zona de Processamento de Exportação — ZPE, no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único — A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pelo Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o limite fixado no art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989.

Justificação

Pretende-se com este Projeto de Lei criar uma Zona de Processamento de Exportação — ZPE, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com vistas a funcionar nos termos do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que, como sabemos, tem dentre outros objetivos, os seguintes:

- a) fortalecer o balanço de pagamentos;
- b) reduzir os desequilíbrios regionais;
- c) promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do país.

Cumpre salientar que as Zonas de Processamento de Exportação estão fundamentadas no tripé capital estrangeiro, iniciativa privada e economia de mercado.

Partindo da premissa de que são válidos os objetivos e os fundamentos que estão norteando a criação dessas Zonas de Processamento de Exportação, torna-se imprescindível reconhecer as ótimas condições que o Município de Rio Grande, no Rio Grande do Sul, reúne para abrigar, podemos dizer, uma das mais adequadas ZPE deste país, especialmente pelas seguintes razões:

1. O distrito industrial está devidamente estruturado para receber indústrias de qualquer porte, sem retardos, sem nada mais depender do erário público, salvo investimentos normais, em expansão, ao longo do tempo.

2. A existência de um excelente porto, com o segundo terminal de *containers* do país, fato que estaria de acordo com a experiência mundial, de situar esse tipo de zona de Exportação junto a portos marítimos.

3. A posição geoeconômica do Município de Rio Grande; agora, com a integração do Cone Sul, acrescida da possibilidade de conexão rododiferroviária até o Pacífico dão-lhe a característica de ótimo local para irradiação industrial.

4. Há mão-de-obra disponível na região, apta à qualificação para um grande número de atividades, formada, anualmente, pelas instituições já existentes, tais como as universidades das diversas cidades circunvizinhas, ca-

bendo destacar, ainda, a Escola Técnica Federal de Pelotas.

Por esses motivos aqui arrolados, não temos dúvida da oportunidade e urgência de criação de uma Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, pelo que, estamos certos de contar com o beneplácito dos nobres Pares, para sua aprovação.

Saia das Sessões, 30 de outubro de 1989. Senador *Carlos Chiarelli*.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 7.792

DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento de Exportações ZPE.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica limitado em 10 (dez) o número de Zonas de Processamento de Exportações ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —

O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do regimento interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1988, de autoria do Senador Edison Lobão, que autoriza o poder executivo a instituir a "fundação universidade federal de imperatriz", com sede na cidade de idêntica denominação no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Aprovado em apreciação conclusiva pela comissão de educação, a presidência, atendendo ao disposto no § 6º, do referido artigo, despachará a matéria à Câmara dos Deputados.

Sobre a Mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

Brasília, 27 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Em virtude do Senhor Senador Carlos Patrocínio se encontrar hospitalizado, solicito a V. Ex.ª as necessárias providências no sentido de que seja substituído o seu nome pelo do Senador Antônio Luiz Maya, na Comissão Especial S/N de 1989, Denúncia contra o Presidente do Supremo Tribunal Federal e o Presidente do Superior Tribunal Eleitoral encaminhada a esta Casa pelo Dr. Hercílio Ricarte.

Aproveitando a oportunidade, renovo-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador *Moisés Abrão*, Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —

Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a viagem do Presidente José Sarney à Costa Rica e ao Equador decorreu da preocupação absorvente do Chefe da Nação com a consecução de um dos objetivos prioritários da política externa brasileira, isto é, a integração da América Latina que, na sua opinião, "não pode mais ser vista como uma utopia ou artifício de retórica".

"Tenho a certeza asseverou o Presidente José Sarney no programa semanal "Conversa ao Pé do Rádio", transmitido de São José, Costa Rica — de que, nas próximas décadas, vão se concretizar grandes realizações.

O Brasil fez a sua ação latino-americana. As intensas repercussões do pronunciamento do Presidente José Sarney em São José, Costa Rica, foram imediatas, em virtude da seriedade, energia e objetividade de suas declarações ao ensejo da reunião de cúpula das Américas, convocada pelo Presidente Oscar Arias, Prêmio Nobel da Paz de 1987, que logrou reunir os dirigentes de 17 países do hemisfério para festejar o centenário da democracia costa-riquense, e reuni-los num diálogo de três horas.

Deixaram de comparecer, porque não foram convidados, Cuba, Chile, Haiti e Panamá, cujos regimes ditatoriais foram classificados como "repugnantes, não só porque restringem as liberdades, violam os direitos do homem e estimulam a corrida armamentista, mas, também porque, atrás deles, sempre se esconde a corrupção", afirmou o Presidente Oscar Arias.

O Presidente José Sarney denunciou o des-caso americano pela América Latina, que "... ameaçada pela regressão econômica, representa um perigo para o processo de democratização do continente".

Os países pobres desta região — acentuou o Chefe da Nação brasileira — enfrentam uma espécie de "Plano Marshall ao contrário", pois continuam sua evolução democrática, enquanto transferem recursos para os países ricos".

Na Costa Rica, o Presidente José Sarney reiterou suas críticas formuladas anteriormente em Quito, no Equador, e um indignado protesto contra uma declaração do Presidente George Bush sobre a democracia brasileira.

Em Quito, respondendo a pergunta de um jornalista durante uma entrevista coletiva, o Presidente José Sarney asseverou que o Presidente dos Estados Unidos da América, George Bush, "... não precisa se preocupar com a democracia brasileira. Dela, nos preocupamos nós, brasileiros...". "Não há razão para que o Presidente norte-americano se preocupe com os rumos do Brasil a partir das eleições de 15 de novembro vindouro. Não vamos eleger um ditador, mas sim, o Presidente da República, parte do governo democrático, com o Con-

gresso, o Judiciário e as instituições funcionando".

A visita do Presidente José Sarney ao Equador teve como objetivo fundamental o estreitamento das relações entre os dois países.

Os Presidentes José Sarney e Rodrigo Borja, do Equador, tomaram decisões que possibilitarão, a médio prazo, o aumento das exportações equatorianas para o Brasil, como forma de reduzir o desequilíbrio na balança comercial entre os dois países, que é de 13/1 a favor do Brasil.

A visita obteve grande sucesso, consolidando a amizade e o excelente relacionamento bilateral Brasil-Ecuador.

Evidentemente, os objetivos da viagem do Presidente José Sarney ao Equador e a Costa Rica foram predominantemente políticos, além dos anseios prioritários consubstanciados na ampliação e fortalecimento dos laços de amizade entre as nações do hemisfério reunidos em São José, pelo Presidente Oscar Arias, da Costa Rica.

São estas as razões pelas quais, ao registrar nos Anais do Senado essa importante viagem, requeiro a incorporação ao texto destes sucintos comentários das declarações do Presidente José Sarney e da entrevista do Presidente George Bush, publicadas pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de sábado, 28 de outubro passado, bem como da entrevista coletiva concedida pelo Presidente José Sarney, em Quito, tal como divulgado pelo resumo que o *Correio do Brasil* publicou a 27 de outubro passado, sob o título: "Sarney manda recado duro para Bush".

São estas as considerações que me parecem oportunas à margem da viagem recém-encerrada do Presidente José Sarney ao Equador e à Costa Rica. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOSA QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O Estado de S. Paulo

Sábado, 28 de outubro de 1989

"O BRASIL É UM PAÍS DE ALMA DEMOCRÁTICA"

Esses são os principais trechos da entrevista que George Bush deu a jornalistas latino-americanos no dia 15 de outubro:

Pergunta: Presidente, nos países que estão retornando à democracia, como o Chile e tantos outros, qual é a importância das três ameaças seguintes: primeiro, a subversão; segundo, as tensões como os militares suspeitos de violar os direitos humanos; e terceiro, a economia e a dívida externa.

Bush: Apenas comentar cada uma delas?

Pergunta: Sim.

Bush: Subversão — ninguém está interessado em fazer nada além de ajudar a acabar com uma possível subversão. Porque na medida em que o Chile caminha para as suas eleições daqui a poucas semanas, este é um progresso muito significativo que, em minha opinião — falando como presidente dos Estados Unidos, pode resultar no aprimoramento

das relações com nosso País. Quanto às violações militares, este é um assunto ao qual obviamente o povo do Chile, seu governo, todos, enfim, devem dar a devida resposta. Não há muito que possamos fazer a esse respeito. Mas não quero ver em nenhum país uma subversão militar da vontade do povo, quando a democracia está se instalando neste hemisfério uma resposta geral para uma pergunta específica.

Pergunta: Presidente, como o senhor sabe, teremos eleições presidenciais no Brasil em três semanas. As relações Brasil-Estados Unidos foram um tema de grande relevância durante a campanha política. O que eu gostaria de saber é quais são suas expectativas com relação a esta eleição e o que o novo presidente, eleito pelo povo pela primeira vez em quase 30 anos, pode esperar dos Estados Unidos?

Bush: Deixe-me responder sua pergunta, mas quero pedir um esclarecimento. Como foi que os Estados Unidos se tomaram tema da campanha nessa eleição? Só então eu poderei responder. Certo. Bem, primeiramente, este é um país enorme e sua alma é democrática, estou convencido disto. A história nem sempre foi assim. Eu acho que esta é a alma. Os Estados Unidos também — no Brasil. Portanto, os Estados Unidos devem estar alertas como a Argentina, para ver qual o resultado dessa eleição, claro que não nos envolvendo com a mesma. Então ficaremos preparados ao lado de um país amigo e eu acho que nos temos relações amistosas com o Brasil — para eliminar o que quer que tenha surgido como dificuldade, seja ou não comercial. E eu apenas diria: "Olhem, vocês têm um novo regime. O que é que vocês defendem? que tipo de relação vocês querem ter com os Estados Unidos? Nós estaremos prontos — estaremos prontos para tratar com vocês. E o Brasil enfrenta terríveis problemas como a dívida externa, também.

Uma área que tem sido um pouco contenciosa é a das florestas e as suas implicações ambientais para o aquecimento do planeta. No início acho que havia uma separação entre o Brasil e os Estados Unidos. Agora, porém, não acho que estejamos tão afastados. Tivemos uma boa conversa com o Presidente Sarney em Nova York, sobre isso. E creio que quando falávamos em questões ambientais circunstanciais, ele pensou que eu estava falando sobre intervenção na soberania, ou diminuição da soberania brasileira. E por favor, nós não estamos interessados nisso. Nosso interesse é pelo conceito de aquecimento global e em trabalhar em conjunto com o Brasil de maneira construtiva. Portanto, creio que aparamos as arestas do que poderia ser um mal-entendido bem maior. Sem saber quem vai vencer as eleições e quais as idéias que essa pessoa vai defender, tenho que esperar para ver. Eu simplesmente volto ao caso da Argentina, quando alguns previam, como todos nós temos que reconhecer, grandes dificuldades caso Menem fosse eleito. Tínhamos pessoas experientes me dizendo que isso não seria bom para mim, para os Estados Unidos.

para o nosso país. E aconteceu justamente o contrário. Portanto não podemos prejudicar. Todos nós já passamos por campanha. Já ouvimos a retórica eleitoral. Eu mesmo já a utilizei um pouco algumas vezes. E nós queremos fazer isso com o Brasil e vamos fazer.

SARNEY ATENDE RECEIO DE BUSH QUANTO ÀS ELEIÇÕES

Presidente não vê motivo para receio, pois seu sucessor será eleito pelo voto do povo

Brasília — No programa semanal *Conversa ao Pé do Rádio*, transmitido ontem de São José capital da Costa Rica, o Presidente José Sarney afirmou não existir razão para o presidente dos Estados Unidos, George Bush, preocupar-se com os rumos do Brasil a partir das eleições de 15 de novembro. "Não vamos eleger um ditador, mas sim o presidente da República, parte do governo democrático, com o Congresso, o Judiciário e as instituições funcionando", disse.

Segundo o raciocínio de que os problemas internos brasileiros não devem sofrer interferência externa, Sarney lembrou que a transição para a democracia no Brasil foi efetuada com a ajuda das Forças Armadas, que se dedicaram à sua função constitucional de manter as instituições e a ordem. Do lado externo, como observou, o País teve de enfrentar sérias dificuldades. "Nós construímos nossa transição debaixo de sanções, de segregação, de isolamento", declarou. "Tivemos cortes de empréstimos e de investimentos".

Segundo o presidente, a campanha eleitoral demonstra a maturidade do povo, mas torna claros também excessos de alguns candidatos. "A disputa de uma eleição está sempre sujeita a excessos, porém compreensíveis e até mesmo justificáveis", declarou. "Os candidatos não podem perder a cabeça, não podem deformar o processo democrático com qualquer baixo nível".

Sobre a viagem à Costa Rica e ao Equador, o presidente disse estar cumprindo uma etapa de seu governo de voltar o Brasil para os países latino-americanos, buscando a integração. O Brasil, de acordo com Sarney, tem hoje um espaço nunca conseguido antes, graças a essa política. "A integração na América Latina não pode mais ser vista como uma utopia ou artifícios de retórica", disse. O Presidente afirmou sua certeza em que nas próximas décadas se concretizarão grandes realizações. "O Brasil fez a sua opção latino-americana", observou.

SARNEY MANDA RECADO DÍURO PARA BUSH

Correio do Brasil

Quito — O Presidente José Sarney disse que o Presidente dos Estados Unidos, George Bush, não precisa se preocupar com a democracia brasileira. "Dela, nos preocupamos nos brasileiros", afirmou o presidente Sarney, ao responder a pergunta de um jornalista, durante entrevista coletiva. Eis alguns trechos da entrevista em português:

Repórter: "O senhor tem defendido a integração dos povos latino-americanos. Tem proposto isso como uma forma de superar problemas que são comuns a todos os países. No entanto, nem sempre essa unidade tem se concretizado, nem sempre foi possível. A questão da dívida externa, por exemplo, tem sido tratada de forma individual por todos os países. Então eu pergunto ao presidente Sarney e também ao presidente Rodrigo Borja o que tem faltado para se concretizar esta unidade latino-americana, há uma falha dos países latino-americanos ou há questões que fogem ao alcance desses países para que se possa efetivar isso que é uma proposta de todos?" Sarney: "Antes de responder à pergunta do correspondente da *Folha de São Paulo*, eu queria nessa última cerimônia pública de minha visita ao Equador agradecer através dos meios de comunicação desse país, ao povo equatoriano a hospitalidade, a simpatia e a gentileza com que me recebeu. Interpreto este sentimento como também e, principalmente, um sentimento de amizade ao meu país, o Brasil. Trouxe ao Equador a mensagem de amizade, de felicidade e de progresso de todas as brasileiras e brasileiros a todos os equatorianos. Quero também agradecer a maneira tão fidalga com que me recebeu o presidente Dom Rodrigo Borja. O conheci em Caracas, depois estivemos juntos em Manaus, mas já o conhecia, antes de ter a honra de pessoalmente encontrá-lo, através de sua liderança, da sua vida política e da sua presença, não somente na política do Equador como também entre os líderes maiores de nossa América Latina. Esta eu considero uma visita histórica. A primeira visita que faz um presidente do Brasil ao Equador. É uma visita que não tem o sentido simplesmente protocolar ou diplomático, mas uma visita de trabalho que se insere no contexto que nos une hoje, presidentes de todos os países do nosso continente no sentido de buscarmos a integração latino-americana.

DÍVIDA

Repórter: "Com relação à dívida entre os dois países, qual a posição do Brasil?"

Sarney: "Nos já fizemos uma negociação da dívida com o Equador e não temos hoje nenhum problema nessa direção. Agora, defendi em Punta Del Leste, defendi em Ica, a necessidade de criarmos um mecanismo de manejarmos a dívida ultra-regional, e acrescentei que, em relação ao Brasil, nós não podemos pelos nossos devedores ter um tratamento diferente daquele que nós pedimos que tenham os nossos credores. Temos um empecilho hoje de ordem contratual: o Clube de Paris impede, que nos acordos entre diversos países, tenha-se um tratamento diferenciado entre os credores. Nós pedimos a ajuda de líderes europeus.

A este respeito falei com o presidente Mitterrand, falei com o presidente Mário Soares para defenderem a nossa tese junto ao Clube de Paris. E aqui estamos, os ministros da Fazenda dos países da América Latina tratando desse assunto e resolvendo este assunto. Portanto,

a solução que o Brasil terá com os seus credores será a solução melhor que pudemos encontrar".

Repórter: "E sobre as relações comerciais entre o Brasil e o Equador?"

Sarney: "Esse é um problema fruto de uma conversão longa que tivemos ontem com o presidente Dom Rodrigo, que está profundamente preocupado com este assunto. Quero dizer que também nós estamos preocupados. Nós desejamos ter uma relação na qual seja uma relação de equilíbrio, jamais com a situação que nós atualmente estamos verificando com a balança comercial entre o Brasil e o Equador. Se o Equador desejar vender mais petróleo ao Brasil nós estamos dispostos a comprar. Disse ao presidente Borja e assinamos acordos nesse sentido; vamos, na área de referência de bens da Alade estabelecer uma renovação automática das cotas do Equador amplamente, e se existirem casos específicos, nós estamos dispostos a resolvê-los. Enfim, estamos criando uma comissão de alto nível entre Brasil e Equador para discutir todos os problemas que nós tivemos a nível dos ministros das Relações Exteriores, que deverão se reunir anualmente e ao mesmo tempo incentivar, e por todos os meios, encontrar uma solução para este problema. Duas coisas importantes também firmamos nesta reunião: primeiro, nós estamos colocando os instrumentos de que dispõe o Brasil, com a sua experiência internacional, através de suas "training", à disposição numa cooperação conjunta com o Equador, com empresários brasileiros e equatorianos, com "joint-ventures". Enfim, uma mudança substancial nas nossas relações. Também eu acredito que nos assuntos relativos a financiamentos brasileiros ao Equador há uma decisão política tomada pelo presidente, pelo governo do Brasil, de encaminhar a solução desses problemas".

DEMOCRACIA

Repórter: "Pergunta ao presidente Sarney, que pode ser também extensiva ao presidente Borja. Ontem, numa entrevista em Washington, o presidente George Bush disse que os Estados Unidos farão todos os esforços para manter o Brasil no rumo democrático. O senhor, presidente Sarney, vai estar amanhã com o presidente Bush nessa reunião prevista para a Costa Rica. A pergunta é a seguinte: o que o senhor espera desta reunião da Costa Rica e se o senhor espera uma ação concreta, efetiva do presidente Bush, do governo americano, no sentido de contribuir para a consolidação da democracia no Brasil e nos países da América Latina?"

Sarney: "Bem, eu não li a entrevista do presidente George Bush. Li o resumo que me foi transmitido do Brasil pelos nossos serviços de imprensa. Em primeiro lugar, quero dizer que, entre as preocupações do presidente Bush, ele deve ocupar essa de se preocupar com a democracia brasileira. Desta nos preocupamos nós brasileiros, quando estamos para implantá-la sozinhos. Hoje, o Brasil é a terceira democracia do mundo, e não temos nenhuma sombra que possa justificar que al-

guém no mundo inteiro possa duvidar desse processo da construção desse processo democrático, e, ainda mais: as Forças Armadas do Brasil têm tido uma posição intocável, impecável no que diz respeito ao apoio, à participação e à consolidação da transição democrática e do processo político democrático. O Brasil, hoje, não aceita, de nenhuma maneira, que se possam pensar e se fazer perguntas sobre nossas eleições.

O Estado de S. Paulo
Sábado, 28 de outubro de 1989

"NÃO VAMOS ELEGER UM DITADOR".

Esta é a íntegra do programa de ontem do presidente Sarney:

"Brasileiras e brasileiros, bom-dia.

"Aqui vos falo o presidente José Sarney em mais uma *Conversa ao Pé do Rádio*, hoje, sexta-feira, 27 de outubro de 1989.

"Estou em São José, capital da Costa Rica. É mais uma etapa daquela que chamei a diplomacia presidencial que imprimi no meu governo como os primeiros passos para alcançarmos a integração da América Latina. Essa política de cooperação, mais intensa com os nossos vizinhos é vital para que o Continente possa enfrentar os desafios de uma ordem internacional fundada nas economias de blocos. E foi dentro desse espírito que esta minha viagem, que foi também ao Equador, onde estive durante dois dias, se inseriu. Eu discuti com o presidente do Equador, Rodrigo Borja, variadas formas de cooperação no campo econômico, científico, cultural, comercial e técnico.

"No Equador, onde minha visita foi histórica, pois fui o primeiro presidente brasileiro a visitar aquele país, tive oportunidade de mostrar o quanto o Brasil tem consciência de que a sorte de seus vizinhos é a sua sorte. Alertei para o fato de que a década que se encerra foi além das conquistas democráticas do continente, em uma época de agruras e frustrações para os países em desenvolvimento. Nossos países se viam assediados a todo instante por pressões fortíssimas como a da dívida externa, o protecionismo, a deterioração dos termos de intercâmbio, os monopólios de ciência e tecnologia, e, mais recentemente, o problema da deformação da defesa do meio ambiente.

"Disse estar convencido de que só poderemos superar este quadro crítico se formos efetivamente capazes de nos integrarmos. A integração na América Latina não pode mais ser vista como uma utopia ou artifícios de retórica. E a integração começa no nível das relações bilaterais, no dia-a-dia dos contatos diretos entre cada um dos nossos países, na conjugação de interesses que formos capazes de forjar nos diversos setores em que se desdobram as atividades produtivas de nossa sociedade. O Brasil e o Equador têm aí, um amplo e inesgotável caminho a percorrer. Tenho certeza de que nas próximas décadas vão se concretizar grandes realizações entre os países da América Latina, em todos os níveis,

em todas as regiões e em todos os quadrantes. O Brasil fez sua opção latino-americana e, esse Brasil, não canso de repetir, tem na integração latino-americana, hoje, um dos seus objetivos nacionais.

"Tenho sido, todos sabem, um peregrino dessa causa. Visitei todos os países da América Latina, acabei com a segregação ideológica na nossa diplomacia, rompi com barreiras, resisti a pressões, não tive a visão nem a compreensão interna de que o mundo interdependente tem de ter em sua política externa sua bússola de orientação. Eu não entreguei nenhum interesse do Brasil. Resistiu sempre. Hoje o nosso país tem um espaço internacional que ele nunca teve. Conversa no mesmo nível e em todas essas viagens, tenho me preparado dedicadamente para cumprir com a missão de presidente do nosso país. Estudo, realizo reuniões, traçamos estratégias e políticas. Divulgo o Brasil e, hoje, o nosso país é recebido entusiasmaticamente pelo governo e pelo povo dos países amigos, nossos irmãos, que sabem que junto enfrentaremos o futuro.

"Hoje, como eu disse no início do programa, estou em Costa Rica. Aqui, em São José, estarei discutindo os problemas do Continente com mais de 17 chefes de Estado e de governo das Américas que se encontram nessa reunião, em que comemoramos os cem anos de democracia na Costa Rica. São cem anos de exercício de regime democrático num país do nosso continente.

"Também este ano, no Brasil, temos uma data muito significativa, que são os cem anos da República que comemoramos no dia 15 de novembro numa grande comemoração que é a votação para o novo presidente da República.

"Temos de superar as dificuldades que existem nas relações com os países desenvolvidos, seja no comércio ou em qualquer outra área. Essa minha viagem à Costa Rica é mais um desdobramento dessa política que tenho perseguido tanto. Em entrevista de imprensa, soube das declarações do presidente Bush, preocupado com a democracia no Brasil. Eu respondi que essa preocupação não é dele, é nossa. Nós construímos nossa transição de baixo de sanções, de segregação, de isolamento. Tivemos cortes de empréstimos de investimentos. Mas nossas Forças Armadas sempre estiveram, impecavelmente, ajudando a construir esse processo de transição democrática, construir nossas instituições. Elas estão dedicadas à sua função constitucional de mantenedoras das instituições e da ordem.

"No Brasil não se discutem exceções. Quem for eleito é o escolhido do povo. Não vamos eleger um ditador, mas sim o presidente da República, parte do governo democrático, com o Congresso, o Judiciário e as instituições funcionando. Nada há a temer. Nada de pânico. O desenvolvimento passa pela democracia. Esta dá à liberdade a sua condição de ser criativa e competitiva. Nossos assuntos são nossos, somos a terceira democracia do mundo, com 80 milhões de eleitores e, portanto, sabemos que nós temos as nossas instituições consolidadas. Vamos exercê-la. O

Brasil é um grande país. Lutamos sós e, juntos, estamos hoje, com os nossos vizinhos, tratando de consolidar as instituições do Continente. Dentro desse espírito estamos, portanto, aqui, juntos, os presidentes de todo o Continente, festejando os cem anos de democracia da Costa Rica. Registro com satisfação que o povo brasileiro está demonstrando uma maturidade muito grande ao conduzir-se de forma tranqüila nesta campanha eleitoral. A disputa de uma eleição está sempre sujeita a excessos, porém compreensíveis e até mesmo justificáveis. O que não se pode justificar é o exagero, a paixão, o extravasamento irresponsável. Os candidatos não podem perder a cabeça, não podem deformar o processo democrático com qualquer baixo nível.

"Para terminar, eu quero também dar uma palavra sobre o problema das rodovias federais. São 50 mil quilômetros sob jurisdição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que exigem permanentes obras de conservação e de reconstrução. Até o ano passado o DNER havia restaurado 11 mil quilômetros de rodovias asfaltadas e realizado obras de conservação em trechos que perfazem mais de 21 mil quilômetros. Mas desde o ano passado nós estamos sofrendo uma brutal perda de recursos. A nova Constituição extinguiu os recursos do Fundo Rodoviário Federal, que eram destinados à conservação das estradas. Não restou ao governo outra solução que não propor ao Congresso a criação do selo-pedágio, com esse objetivo. Os recursos do selo correspondem apenas a um terço das necessidades do Ministério dos Transportes na área rodoviária, ou seja, 350 milhões de cruzados novos. Com esses recursos, o governo vem dando prioridade à restauração de trechos rodoviários de grande fluxo de tráfego, que registram maior índice de acidentes. Portanto, eu quero dizer que o povo tem que ter a noção de que essa responsabilidade não é do Poder Executivo, uma vez que nós não estamos tendo recursos para atender aquilo que o País necessita na área da conservação de suas estradas.

"Quero comunicar, também, que baixei, no dia em que viajava, medida provisória aumentando o funcionalismo em 26,03%. Também determinei que os abonos e gratificações fossem incorporados aos vencimentos, o que dará um outro ganho de cerca de 8,3%. Em janeiro a data-base do funcionalismo vamos examinar outras reivindicações. Mandei ao Congresso Nacional o regime único do servidor e também há o regime de organização de carreiras. Foi um trabalho feito pela Seplan com grande dedicação dos seus técnicos que agora, está no Congresso Nacional, cumprindo, dentro do prazo constitucional, aquilo que determinam as Disposições Transitórias de nossa Carta Magna.

"Também inaugurei o grande centro de estocagem da Central de Medicamentos (CEME), em Brasília. Esse centro se destina justamente a regular os estoques, manter o fluxo dos remédios para as farmácias básicas, essas farmácias que estão distribuídas em cerca de quatro mil municípios brasileiros e se desti-

nam a atender o povo pobre, esse povo que mais precisa. Aqueles que não têm dinheiro para comprar remédios sabem o que significa esse programa das farmácias básicas, como significam também os programas sociais que estamos desenvolvendo em todo o País. Vamos em frente, brasileiras e brasileiros.

"Estou no meu posto, cumprindo com o meu dever.

"Bom-dia e muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.894/83, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em ordem do dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —

A Presidência constata a inexistência, em plenário, de *quorum* mínimo necessário para o prosseguimento da sessão. Nestas condições, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI
DO DF Nº 69, DE 1989
(Em regime de urgência,
nos termos do
art. 336, c,
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal.

— 2 —

OFÍCIO Nº S/12, DE 1989
(Em regime de urgência,
nos termos do
art. 336, c,
do Regimento Interno)

Ofício nº S/12, de 1989 (nº 159/89, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito junto a organismos financeiros da República Argentina, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos). (Dependendo de parecer.)

— 3 —

MENSAGEM Nº 220, DE 1989
(Em regime de urgência,
nos termos do
art. 336, c, do
Regimento Interno)

Mensagem nº 220, de 1989 (nº 609/89, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará, a emitir, em caráter excepcional mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras

do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-CE), em substituição a 2.839.813 Obrigações do Tesouro daquele Estado (OTCE). (Dependendo de parecer.)

— 4 —

MENSAGEM Nº 262, DE 1989
(Em regime de urgência,
nos termos do
art. 336, c, do
Regimento Interno)

Mensagem nº 262, de 1989 (nº 694/89, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquela unidade federativa, a fim de que possa emitir, mediante registro do Banco Central do Brasil, 270.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado (LFTRJ). (Dependendo de parecer.)

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1989
(Em regime de urgência,
nos termos do
art. 336, c, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 6 —

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 7 —

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 22, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 9 —

PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 91,
DE 1989-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989-Complementar, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Ney Maranhão, Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 63, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 247, de 1989, da Comissão — do Distrito Federal.

— 12 —

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 1989

(Incluída em Ordem do Dia,
nos termos do
art. 358, § 2º, do
Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Se-

nhoes Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO MENEZES NA SESSÃO DE 3-10-89, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES DO DCN — SEÇÃO II — DE 11-10-89:

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Senador Jarbas Passarinho apresentou projeto de lei, propondo reajuste das prestações de adquirentes de imóveis fora do Sistema Financeiro da Habitação, que estão sendo abrangidas pela variação do Índice Geral de Preços.

É um projeto polêmico. Tão polêmico que o próprio Senador, em artigo publicado no jornal *O Liberal*, de domingo, 1º de outubro, coloca sob o título "Projetos Polêmicos", e, entre eles, cita este projeto, que em boa hora foi apresentado.

Estamos vivendo uma situação muito difícil em relação ao Sistema Habitacional brasileiro. Há uma dificuldade muito grande. E é triste dizer-se que a dificuldade maior foi criada pelo próprio Congresso, assim que vimos, por exemplo, que a Emenda Constitucional nº 54, do Senhor Presidente da República, não tinha referência nenhuma a esses fatores. Entretanto, no Congresso, apresentaram-se emendas. A Medida Provisória nº 54, do Governo, apenas propunha tratar de assuntos referentes a preços que estavam congelados, e a preços que diziam respeito a outros bens materiais: automóvel, caminhão, etc.

O que aconteceu? Ele mandou essa Medida Provisória nº 54 para o Congresso, que apresentou várias modificações. Diz a Medida Provisória nº 54:

"Nos contratos em execução cujo objeto seja a produção ou o fornecimento de bens para entrega futura, a prestação de serviços contínuos, ou futuros, e a realização de obras. (Lei nº 7.730, de 31-1-89, art. 11) ..."

No Congresso acrescentou-se:

"... e naquele relativo a operações de alienação de bens imóveis, não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, o índice de reajustamento com base na Obrigação do Tesouro Nacional — OTN — será substituído por índices nacionais, regionais ou setoriais de custos ou preços que reflitam a variação do custo de produção ou do preços dos insumos utilizados."

Quer dizer, este assunto não estava tratado na Medida Provisória enviada pelo Senhor Presidente da República, quem criou essa confusão toda foi o próprio Congresso, quando

apresentou essa emenda, que depois ainda acresceu o seguinte:

"Art. 2º O reajustamento de que trata o art. 1º será calculado, sem retroação, sobre o valor prestação relativa a obras, fornecimentos e serviços realizados após encerrado o período de congelamento ou nos termos da autorização ministerial para a revisão de preços (Lei nº 7.769, de 26 de maio de 1989, art. 1º) e sobre o valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação."

Ora, o Senhor Presidente da República havia mandado uma lei completamente diferente, sem este objetivo. O que aconteceu? Transformou-se a Medida Provisória no Congresso, colocou-se essa matéria do Sistema Financeiro e além do mais, a questão referente ao custo da construção civil. Com isso, o que está ocorrendo? Está uma situação muito difícil e o problema do déficit habitacional é da maior gravidade, porque, se, de um lado, as empresas construtoras encontram-se em situação delicada para poder levar à frente as suas obras, por outro lado, os adquirentes estão sem condições de sustentar o pagamento do imóvel que se propuseram a adquirir.

Podemos ver, por exemplo, um apartamento cujo comprador em abril pagava NCz\$ 852,12, passou a pagar em maio NCz\$ 1.150,40; em junho, NCz\$ 1.903,11; em julho, NCz\$ 2.242,85; em agosto, NCz\$ 3.116,41; em setembro NCz\$ 4.641,58. Se pegarmos outro exemplo, veremos o mesmo resultado, pois todos são calculados com a mesma base, como verificaremos a seguir: em setembro de 1988, pagou NCz\$ 328,85; em outubro, NCz\$ 407,80; em novembro, NCz\$ 518,93; em dezembro NCz\$ 658,63; em janeiro, NCz\$ 760,32; ficou congelado em fevereiro, março e abril; e em maio pagou NCz\$ 1.145,10.

Acontece, também, que hoje em dia há uma verdadeira balbúrdia na maneira de fixação de preços, pois verificamos que...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Darei, daqui a pouco, o aparte a V. Exª

Verificamos, repito, que existem hoje variadíssimas formas de fazer esse cálculo e uma delas é o chamado Custo Unitário Básico, que pode ser o de São Paulo, o do Pará ou o de Pernambuco, pois em cada Estado é diferente do outro. Além do Custo Unitário Base, temos o IPC, o INPC, o VRF (que é o da Caixa), e há, ainda, o BTN.

Ouço, com prazer, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço desculpas por apartear V. Exª neste momento, principalmente pelo fato de o meu aparte não se colocar muito bem no contexto do seu pronunciamento. Senador, nessa questão de construção estamos sendo rígidos — pelo menos segundo quase todos os construtores que conheço — pelos reajustamentos na base

do Índice Nacional de Construção Civil, que está muito acima da poupança...

O SR. JOÃO MENEZES — Eles chamam de Custo Unitário Base.

O Sr. Jutahy Magalhães — Existe, também, o Índice Nacional de Construção Civil. E ele está muito acima da poupança. Por exemplo, em dois meses, se me lembro bem, enquanto a poupança estava dando 28, 30%, o INC deu 40 e tantos por cento. Então, veja V. Exª que isso onera sobremaneira as prestações. Ouvi falar que o Senador Jarbas Passarinho, com quem ainda não conversei pessoalmente, e pretendo fazê-lo o mais breve possível teria apresentado um projeto estabelecendo uma norma única para esses reajustamentos e dando uma condição semelhante à poupança. Não sei do andamento desse projeto, se S. Exª já conseguiu aprová-lo na Comissão em deliberação terminativa ou não, mas é um projeto que deve ser tratado com a máxima urgência e apoiado pelas duas Casas do Congresso. Isso viria, talvez, atender a essas preocupações de V. Exª. Realmente, há vários índices, e cada um procura o melhor para si. Esse Índice Nacional de Construção Civil tem enforcado muitas pessoas, que estão ficando sem condições de pagar.

O SR. JOÃO MENEZES — O projeto do Senador Jarbas Passarinho diz:

"O reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 1.774, de 8 de junho de 1989, será efetuado pela variação do BTN — Bônus do Tesouro Nacional, na forma do art. 2º."

Foi bom ser ventilado este assunto. A minha preocupação é que estamos chegando num caminho por onde não podemos mais andar. Se de um lado, as empresas construtoras não vão poder mais continuar as suas construções, se não fizerem na base de um BT qualquer desses, por outro, os compradores não podem pagar mais, pois o índice de reajuste salarial fica muito aquém do percentual por elas calculado. E o resto — a comida, o vestuário, o estudo, a doença? Estamos numa situação muito difícil e caótica, para a qual se precisa encontrar uma saída.

Acontece, também, que muitas empresas fizeram contratos para que a parte financiada, a parte da poupança, fosse na base do aumento salarial, e não estão mais usando isto. Não estão aceitando. Outras deram promissórias: o cidadão assinou promissórias para serem pagas no dia tal, no valor "X", e, quando chega para pagar a promissória, dizem: não, não é mais esse valor. Eu só lhe dou a promissória se você pagar "Y". Então, o cidadão paga "Y" para levar a promissória "X".

Como se vê, é a desordem que está aí. Não quero que as empresas construtoras brasileiras vão à falência. Não! Acho que o problema é muito sério e estou tocando no assunto porque tenho a impressão e a convicção de que,

realmente, o problema está complicadíssimo e é preciso encontrar um paradeiro, é preciso encontrar um equilíbrio. O que não podemos admitir é que continue como está. Isso não pode ser, não pode ser! Temos que encontrar uma fórmula — se é que queremos que progrida a Constituição — em que o cidadão brasileiro da classe média possa adquirir seu teto. Aquele que não precisa, aquele que está na classe "A", este pode fazer sua construção, digamos, sob empreitada.

É o que notícia um jornal, numa edição de agosto, em que aparece um cidadão dizendo, irresponsavelmente, no meu entender, que não aumenta a crise habitacional em Brasília. Diz o artigo: "O setor em Brasília, conforme informação do empresário, *vai muito bem* e não se ressentir de nenhuma crise. Prova disso é que as empresas de construção civil encabeçam as listas das de maiores rentabilidades. O que existe — afirma — é uma tradição brasileira de achar que tudo vai mal. A minha empresa, apesar de ter apenas quatro meses, está muito bem, graças a Deus, e vendendo como nunca", finaliza.

Empresas, como a WV Tartuço, apesar de curto período no mercado, afirmam que não há crise no setor. Há pouco tempo adotou uma postura de vender apartamentos a preço de custo, renunciando à parte significativa dos lucros que as damais vêm percebendo.

Ora, o que se que com isso? Teríamos de entregar a venda de prédios de apartamentos às pessoas que tivessem grandes recursos para fazer as construções de acordo com o custo, fazer condomínios fechados e, dentro destes, elas funcionarem apenas com administradoras, ganhando muito bem, porque quanto mais sobe o preço da mercadoria, mais receberiam de comissão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Concede-me V. Ex^a um aparte complementar?

O SR. JOÃO MENEZES — Vimos um exemplo, outro dia, na televisão; uma dessas comunicadoras que trata de parte financeira dar uma relação de bens do custo desvalorizado na subida dessas mercadorias, inclusive tacho, cimento. Cimento é uma barbaridade. Vejam, um saco de cimento, lá no meu Estado, no princípio do ano, devia custar dois mil cruzados, hoje, custa vinte cruzados novos. Há um desequilíbrio total. A minha preocupação é esta.

O Sr. Jutahy Magalhães — É mais para fazer uma indagação a V. Ex^a, que se debruçou sobre o assunto estudou, examinou, fez levantamentos. Quem propôs o reajuste de prestações passadas? Isso vem criando uma série de dificuldades no pagamento desses financiamentos para a construção, porque, como V. Ex^a disse, na hora em que se vai pagar chega um aviso de que o valor não é aquele. Sobre aquele valor há um reajuste passado de não sei quanto. Então, o comprador fica em dificuldades, porque tem o seu dinheirinho, ali, contado para fazer o pagamento das prestações. Esse construtor que diz que vai tudo bem, é porque, realmente, a faixa de clas-

se elevada está tendo facilidade de compra, porque, como no Brasil temos 2% de felizardos que estão ganhando às custas de 98% da população, esses 2% estão em condições cada vez melhores para comprar. Eu vejo anunciado aqui, em Brasília, um apartamento que chega — parece-me — até a 10 milhões de cruzados novos. Na Bahia, há apartamentos de um milhão a um milhão e meio de dólares, que, quando o lançamento é feito são logo comprados. Veja V. Ex^a que, nessa faixa, a construção civil vai muito bem. Agora, nós que vivemos de salário, a classe média que está aí precisando comprar o seu apartamento para residência própria, fica em dificuldades, e quem vive de salário não está em condições de comprar apartamento financiado.

O SR. JOÃO MENEZES — Eminentíssimo Senador, eu não acho que a construção civil vai bem, porque a construção é um todo. O que vai bem é esse pequeno "bolinho" que está usufruindo das vantagens que podem usufruir, através dessa tal construção e administração.

O Sr. Jutahy Magalhães — Foi exatamente o que eu disse — só compram aqueles apartamentos de alto luxo ...

O SR. JOÃO MENEZES — Exato! Mas o principal problema brasileiro não é o apartamento de luxo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Concordo plenamente com V. Ex^a

O SR. JOÃO MENEZES — O problema brasileiro é o da classe média, da classe baixa. É aí que está o grande problema, é aí que está a dificuldade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Estou concordando plenamente com V. Ex^a Eu acho, também, que a grande dificuldade é para todos — principalmente para os assalariados, que não têm os seus salários reajustados na medida em que são reajustadas as prestações. Estes estão em grandes dificuldades, sem falar naqueles de um, dois salários mínimos, que deveriam ter habitação popular e que, infelizmente, estão vivendo embaixo de viadutos.

O SR. JOÃO MENEZES — Então, diante deste quadro, a nossa preocupação ficou aí. Penso que a proposição do Senador Jarbas Passarinho foi no sentido de fixar o pagamento das prestações em BTN. Pode servir hoje, mas, daqui a um mês, pode não servir mais, porque o BTN pode subir a um preço tal que o cidadão não vai ter condições de pagar.

A nossa preocupação é de que os técnicos, as pessoas interessadas encontrassem, realmente, uma solução, um meio, um ponto de encontro em que viesse não só proteger, ou dar condições às empreiteiras, às empresas construtoras, mas, também, dar condições aos compradores, porque não adianta a construtora ter condições, se o comprador não as tem. Então, nós estamos nesse vaivém. São dadas condições para as construtoras, o comprador, a construtora diz que não pode, que não tem condições. Então, temos que sair desse sufoco.

Eu mesmo, quando vi aprovado na Comissão esse projeto de lei, achei que o assunto era muito complexo e precisava de um exame; pensei até em fazer, no momento oportuno — mas ainda não é o momento oportuno — um requerimento para que esse projeto viesse ao Senado, porque a decisão foi definitiva lá na Comissão, onde compareceram 11 ou 12 Senadores. Parecia-me que, vindo para Plenário do Senado, este assunto seria debatido polemicamente e cada um traria a sua contribuição, para encontrar uma solução em melhores condições que viesse a atender ao País. Atender ao País, como? Incrementando a indústria de construção civil e dando meios às pessoas de adquirirem o que a construção produz. Brigou-se muito por causa da fixação dos preços dos aluguéis. Houve o desinteresse de muita gente àquela época. Mas, agora, isso já não ocorre, agora nem é mesmo essa lei que está impedindo, e sim a impossibilidade, realmente, de se arcar com a subida mensal e constante dos valores das compras de apartamentos!

Formulei, a propósito, um requerimento, que não cheguei a apresentar, porque penso que este assunto precisa ser debatido pelo Congresso Nacional. A Câmara dos Deputados foi responsável por isso tudo, porque foi quem alterou a medida do Presidente José Sarney, que nada tinha a ver com o assunto! Foi na Câmara dos Deputados que se incluiu uma emenda, criando essa história do custo da construção. Então, eles que "descalçam a bota" e vejam como fazê-lo! De modo que continuo a relutar em relação à entrada desse requerimento, porque, se isso ocorrer, ele virá para o Senado, aumentando a inadimplência dos compradores. Então, parece-me que o projeto deve ir para a Câmara dos Deputados, para lá "descalçarem a bota" e verem o que farão, de acordo com a responsabilidade que devem ter. Temos, sempre, desta tribuna, falado e demonstrado que é necessário ao Congresso Nacional, especialmente ao Senado, do qual faço parte, passe a examinar todos esses projetos, todas essas proposições com espírito público e sem uma preocupação maior, a não ser aquela de procurar consertar, procurar acertar.

Aprovamos inúmeros projetos que não vão ter acolhida e, se forem acolhidos, não podem ser cumpridos, uma vez que aprovamos projetos muitas vezes sem saber de onde vão ser retiradas as receitas.

Então, é preciso que haja uma mudança na maneira de trabalhar do Congresso.

O Congresso Constituinte foi o responsável pela feitura da Constituição. Portanto, o Congresso Nacional tem que ser, também, responsável pelas leis que faz, pelas leis que aprova e pelas vantagens ou desvantagens que dá ou deixa de dar.

Nestas condições, Sr. Presidente, quero deixar explícito que veio em muito boa hora esse projeto do Senador Jarbas Passarinho, que está suscitando esse debate, que precisa ser esclarecido.

Temos que saber como é, como e onde vão os mutuários, os compradores, encontrar

recursos para pagar os apartamentos que estavam comprando ou que desejavam comprar. Temos que encontrar a solução para ver como as construtoras podem continuar a trabalhar, sem quebrar. Este é um fato importante e da maior dificuldade. Penso que, dentro desse aranzel de fórmulas de pagamentos, cálculos de preços, não está fácil encontrar a solução. Mas é preciso debater o assunto e encontrar soluções. É preciso ver o que podemos fazer, para que a grande maioria dos mutuários não seja prejudicada e as empresas não sejam levadas à falência. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 19-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, breve será, desta vez, a minha intervenção, para a qual estava inscrito na sessão de ontem e, infelizmente, não pude consolidar, apenas para dar ciência ao Senado do falecimento de uma personalidade da minha terra, o Amazonas, o Jornalista e ex-auxiliar do Instituto Nacional de Migração e Colonização, do qual foi representante, Adel Mamede, pessoa também influente na área comercial, de família libanesa de tradição imensa em todo o Estado do Amazonas.

Adel era dessas pessoas que, pela sua personalidade marcante, pela bondade irradiante de seu espírito, pelas qualidades inerentes à sua personalidade, era gema preciosa irradiando beleza e sabedoria, pessoa que realmente se implantava nos corações e deles jamais poderá ser removida. Foi um pesar profundo para toda a intelectualidade do Amazonas, para toda a sociedade amazonense, porque o Adel também era um estudioso, era poeta, amigo das artes. Esse passamento já era esperado, em função da longa enfermidade que o acometeu.

Faço questão, desta tribuna, de transmitir, ao Brasil inteiro, esse informe. Quando desaparece um grande brasileiro, que é exemplar e paradigmático na região a que pertence, isso é, sem dúvida, como um estímulo, uma forma de incrementar, cada vez mais, os dotes morais, intelectuais e espirituais das gerações que

se sucedem, e o Adel foi, inegavelmente, pelas suas características, pela sua personalidade — e era até compadre do nosso Senador Leopoldo Peres, que ficou profundamente sentido nesse passamento —, uma dessas personalidades imorredouras da nossa área amazônica, razão pela qual a essa família, a todo o Estado, ao Brasil, enviamos o nosso profundo pesar por esse lutooso acontecimento.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 24-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para exame do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1989, que “dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989”.

O substitutivo apresenta melhor qualidade do que a matéria anterior, apresenta definições para o efeito da aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 7.774, de 1989, estabelecendo como ocorrerá o reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos por normas existentes, conforme já foi acentuado na abertura deste parecer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o substitutivo busca e alcança o equilíbrio entre os interesses das construtoras, dos financiadores da casa própria, do imóvel para residência e, ao mesmo tempo, um aspecto de justiça e, igualmente, de equilíbrio para os mutuários, para os adquirentes desses imóveis. A matéria guarda todas as condições pelas quais merece a recomendação de aprovação no âmbito desta Comissão.

Por isso, o parecer é favorável, visando à aprovação da matéria, por se encontrar neste substitutivo o perfeito equilíbrio entre as partes integrantes nesse interesse de caráter econômico.

É o parecer, Sr. Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 254, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.223/89-2

Resolve aposentar, voluntariamente, Helena Brown Hadjinicolaou, Técnico Legislativo, Classe “Especial”, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e art. 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de outubro de 1989.
— Senador *Nelson Carneiro* Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 255, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.164/89-6.

Resolve aposentar, voluntariamente, Gilson Gomes Feitoza, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe “Especial”, Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e art. 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de outubro de 1989.
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.